



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

Excelentíssimo Senhor:

Alisson dos Santos Almada

DD. Presidente da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

Encaminha a V.Exa., e nobres vereadores, o Projeto de Lei anexo que **“Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal número 1.194 de 18 de Abril de 2018, e dá outras providências”**.

O projeto de Lei aprovado por esta honrosa casa e sancionado (Lei Municipal número 1.194 de 18 de Abril de 2018), constava como descritivo de metragem do imóvel a ser doado para a APAE sendo 1.266,98 (mil duzentos e sessenta e seis inteiros e noventa e oito centésimos de metros quadrados).

Porém houve um erro de descrição do descritivo da área do imóvel, sendo a metragem correta, conforme cópia da certidão de registro do imóvel, é 1226,88 (mil e duzentos e vinte e seis inteiros e oitenta e oito centésimos de metros quadrados).

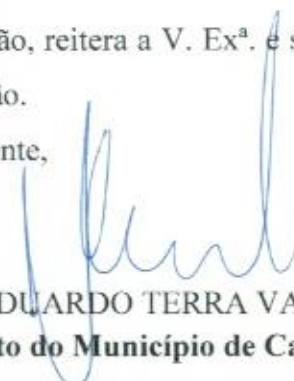
Para a lavratura da escritura de doação é necessária a correção na Lei Municipal.

Para tanto, encaminho-lhes o Projeto de Lei Ordinária, para que seja apreciado e aprovado, de acordo com o entendimento dos Nobres Legisladores Municipais, **COM URGÊNCIA**.

Na ocasião, reitera a V. Exª. e seus nobres Pares os protestos de alta estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Capitólio, 14 de agosto de 2018.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY
Prefeito do Município de Capitólio



MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

LEI Nº 1914 DE 18 DE ABRIL DE 2.018

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÓLIO, e dá outras providências.

O povo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitólio – MG, CNPJ sob o nº 04.101.613/0001-76, um terreno urbano com área de 1.266,98m² (mil e duzentos e sessenta e seis inteiros e noventa e oito centésimos de metros quadrados) inscrito sob a matrícula número 32.926 no Cartório de registro de Imóveis, não edificado, que servirão de uso exclusivo para construção da sede Educacional da entidade.

Art. 2º. O lote, que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município de Capitólio e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, sob a Matrícula número 32.926.

Art. 3º. No lote, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela APAE um Centro Educacional para alunos portadores de necessidades especiais.

Art. 4º. Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 5º. Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 05 anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município.

Art. 6º. Fica atribuído ao lote objeto desta Lei o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 7º. Fica desafetada a área pública devidamente registrada no cartório de Registro de Imóveis de Piumhi - MG sob a matrícula número 32.926.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitólio, 18 de abril de 2018.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os efeitos que publiquei esta Lei em 18 de Abril de 2018.

Capitólio, 18 de Abril de 2018

José Eduardo Terra Vallory

Prefeito Municipal



COMARCA DE PIUMHI - ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ nº 20.939.526/0001-49

Bel. Márcio da Silveira Cassini - Eunice Carabetti da Silveira Cassini
OFICIAL SUBSTITUTA

Cecília Carabetti da Silveira Cassini
SUBSTITUTA

Rua Dom Pedro II, 153 - Caixa Postal: 54 - Tel./Fax: (37) 3371-1067

e-mail: cripiumhi@hotmail.com

Q
U
E
M
N
Ã
O
R
E
G
I
S
T
R
A
N
Ã
O
E
D
O
N
O

MÁRCIO DA SILVEIRA CASSINI, Oficial do Registro de Imóveis desta comarca de Piumhi, Estado de Minas Gerais, na forma da lei e etc.-

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo no cartório a meu cargo o arquivo do REGISTRO IMOBILIÁRIO da Comarca, dele verifiquei constar que o imóvel constituído de UM TERRENO, com a área de 1.226,88m², (destinado a área institucional), tendo 30,00 metros de frente confrontando com a Rua F, 57,00 metros nos fundos, sendo: 47,00mts com os lotes 02, 03, 04, 05 e 06, e 10,00 metros com o lote 01, por 33,50 metros do lado direito, confrontando com a Rua Geraldo Batista Leite e 29,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 12, lote nº 08, 09, 10 e 11 da quadra nº 02, situado na Rua F e Rua Geraldo Batista Leite, no LOTEAMENTO MARIETA ALVES DOS SANTOS (continuação), na cidade de Capitólio e Comarca de PIUMHI-MG, devidamente matriculado sob o nº 32.926 e posterior Av.01, fls. 077, L.2-PR; atualmente de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, CNPJ nº 16.726.028/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110, Centro, Capitólio-MG; está livre e desembaraçado de cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade ou incomunicabilidade, ou ainda, promessa de compra e venda, gravado com quaisquer ônus reais, inclusive hipoteca, penhora, arresto ou seqüestro. **CERTIFICO**, ainda, não constar neste Cartório, notificação de existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, com relação ao imóvel supra mencionado, conforme Decreto nº 93.240/86. É o que me foi pedido a certificar, o referido é verdade e dou fé. Func. Artur. Eu [assinatura], Oficial do Registro de Imóveis, a fiz digitar e assino.

PIUMHI, 24 de julho de 2018 . 09:20:30

[assinatura]
- OFICIAL -

Luana Aparecida Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

Pedido de Certidão nº: 62.567

Emol: R\$ 56,26 - Recivil: R\$ 3,38 - TFJ: R\$ 12,04 - ISS: R\$ 2,82 - Valor Total: R\$ 74,50

REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Dom Pedro II, 153 - Caixa Postal: 54 - Piumhi - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis Piumhi - MG

Selo Eletrônico nº CDH76005

REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Márcio da Silveira Cassini - OFICIAL
Eunice Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA
Cecília Carabetti S. Cassini - SUBSTITUTA



MUNICIPIO DE CAPITÓLIO
Rua Monsenhor Mário da Silveira, 110 – Centro
CEP: 37930-000 – Capitólio-MG

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal número 1.194 de 18 de Abril de 2018, e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY, Prefeito do Município de Capitólio, Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º . O Art. 1º da Lei Municipal número 1.194 de 18 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitólio – MG, CNPJ sob o nº 04.101.613/0001-76, um terreno urbano com área de 1.226,88m² (mil e duzentos e vinte e seis inteiros e oitenta e oito centésimos de metros quadrados) inscrito sob a matrícula número 32.926 no Cartório de registro de Imóveis, não edificado, que servirão de uso exclusivo para construção da sede Educacional da entidade.

Art. 2º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Capitólio, 14 de agosto de 2018.


JOSÉ EDUARDO TERRA VALLORY

Prefeito Municipal